



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

EDITAL

INSPEÇÃO ORDINÁRIA ANUAL 4ª VARA - Juizado Especial Federal Cível

O Excelentíssimo Senhor **MATEUS BENATO PONTALTI**, Juiz Federal, em cumprimento à previsão inserta no artigo 13, incisos III e VIII da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, bem como o disposto na Seção IV, do Provimento COGER nº 10126799, de 19/04/2020, do TRF da 1ª Região c/c o art. 20 da Resolução 496, de 13/02/2006 do Conselho da Justiça Federal,

FAZ SABER aos interessados que será realizada **INSPEÇÃO ORDINÁRIA ANUAL** na **4ª Vara Federal/JEF desta Seção Judiciária**, localizada no edifício sede da Justiça Federal, Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO, no período de **12 a 16 de junho de 2023, das 09h00min às 18h00min**, com a finalidade de fazer completo levantamento da sua situação e verificar a observância da Constituição Federal, das leis e demais normas, quanto ao andamento dos processos, serviços e materiais correlatos. Fica ainda determinada a modalidade presencial para execução dos trabalhos, observadas as disposições do Capítulo III, da Seção IV, do Provimento COGER 10126799/2020, no que couber, e Circulares COGER 01 e 02/2023. Com fundamento no inciso V, do artigo 101, do citado provimento e art. 20, da Resolução 496 do CJF, de 13/02/2006, ficam convidados a acompanhar a instalação e o desenvolvimento dos trabalhos o **Ministério Público Federal**, a **Advocacia Geral da União - AGU/PF/PFN**, a **Defensoria Pública União** e a **Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Rondônia**, com participação, inclusive, pelo aplicativo *Microsoft Teams*. As partes e interessados em tratar de assuntos relacionados à inspeção deverão encaminhar manifestação para o e-mail da unidade, 04vara.ro@trf1.jus.br, indicando nome completo e endereço eletrônico, ou ainda presencialmente. Será admitida a apresentação de reclamações e sugestões pelas partes pelo endereço eletrônico informado. Registra-se ainda que não serão objeto de inspeção, a teor do art. 21, parágrafo único, da Resolução 496 do CJF, os processos que se encontrarem sobrestados ou suspensos, bem como os que se enquadrarem no §6º, do art. 105, do mencionado Provimento. No período de **12 a 16 de junho de 2023** estarão suspensos os prazos processuais e não haverá expediente destinado às partes, sem, contudo, que haja interrupção da distribuição e conhecimento dos pedidos urgentes, conforme art. 99, § 6º, do atual provimento.

MATEUS BENATO PONTALTI
Juiz Federal



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Benato Pontalti, Juiz Federal**, em 18/05/2023, às 22:24 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **17497833** e o código CRC **011A1471**.

